



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 699/89

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Autoriza o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder **ABONO** aos servidores municipais e dá outras providências.

Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um **ABONO** de NCz\$ 70,00 (setenta cruzados novos), no mês de junho, aos servidores do Executivo e Legislativo Municipal.

Único:- O benefício deste artigo será incorporado sobre os respectivos vencimentos.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos 04 de julho de 1989.

José Luiz Camargo de Oliveira
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Grossi

Dir. Depto. Administrativo